

CONTRATO Nº. 009/2025 | PROCESSO Nº 112/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA – FHSL E A ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**, inscrita no CNPJ/MF 13.370.183/0001-89, com sede na Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, CEP 14.085-070, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por sua Diretora Administrativa, Cassia Amaro Batista de Santana, brasileira e portadora do CPF/MF 349.730.468-92, e de outro lado a empresa **ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 16.779.255/0002-15, com sede na Rua 02, nº 1987, Anexo Galpão 01, Agua Comprida, CEP 37.600-000, na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo de contratação n.º 112/2024, regido pelo Regulamento Próprio de Compras da Fundação Hospital Santa Lydia (RPC-FHSL), decorrente do Pregão Eletrônico n.º 90037/2024, tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato constitui-se na aquisição e instalação de condicionadores de ar, tipo split, para a Fundação Hospital Santa Lydia, conforme especificações e quantidades detalhadas no termo de referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital do Pregão Eletrônico;

1.2.3 A proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O início da execução do objeto do contrato se dará de forma imediata a assinatura.

2.2 O prazo de vigência da contratação é de **20 (vinte) dias corridos, iniciando-se em 14/02/2025, com término previsto para 05/03/2025**, devendo respeitar os prazos definidos na cláusula 3.03 do Termo de Referência constante no Anexo I do presente Contrato.

2.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.4 Excepcionalmente, havendo rescisão ou alteração imposta em decorrência do Convênio nº 121/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, por

meio da Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia, o prazo de vigência da contratação poderá ser reduzido, unilateralmente pela FHSL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total estimado do contrato para o período de sua vigência é de **R\$ 50.296,00 (cinquenta mil e duzentos e noventa e seis reais)**, subdivididos em:

a) Hospital Santa Lydia, no valor total de R\$ 45.469,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e nove reais), conforme tabela fixa de preços constante no Anexo II;

b) Fundação Hospital Santa Lydia (sede administrativa), no valor total de R\$ 4.827,00 (quatro mil e oitocentos e vinte e sete reais), conforme tabela fixa de preços constante no Anexo II.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO

4.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes com a prestação de serviços para a Fundação Hospital Santa Lydia correrão à conta de recursos atendidos por verbas próprias e oriundos do Convênio nº 121/2021.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias corridos após a entrega e instalação definitiva dos equipamentos, através de boleto ou depósito bancário, devendo a Contratada emitir a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, devidamente comprovados e atestados pelo setor competente.

5.1.2 Os serviços e produtos destinados às Unidades Externas de Saúde, serão objeto de emissão de notas fiscais distintas, com a informação no campo "Dados Adicionais" da Unidade de Saúde a que se refere, observando a distribuição de valores prevista na cláusula terceira.

5.2 Além da emissão das notas fiscais decorrentes deste pacto, o pagamento dependerá do visto da autoridade responsável por acompanhar toda a execução do contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

5.3 O pagamento observará o fornecimento do produto ou a execução contínua do serviço, sendo efetuada na forma do item 6.1, bem como, o Termo de Referência, anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Os valores contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

6.2 Após o interregno de um ano, precedido de solicitação da CONTRATADA, os valores contratados serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado do período.

6.3 O CONTRATANTE deverá assegurar que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

6.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

6.8. Considerar-se-á como ato de livre vontade, ainda que tácito, a solicitação de renovação de contrato com manutenção ou redução do valor global, mesmo sem a aplicação do índice de correção nos termos dos itens 6.2 e 6.3, hipótese em que será vedada a aplicação retroativa ou prospectiva de reajustes não incidentes em exercícios anteriores ou ainda, pelo acúmulo de índices inflacionários quando expressa ou tacitamente, a CONTRATADA não o exigiu, mantendo-se no mais, a possibilidade de reajuste anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Salvo em situações extraordinárias e precedidas de autorização da contratante, não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.8 Cientificar a Gerência Jurídica da Fundação Hospital Santa Lydia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

9.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10 A CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

10.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.3 A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.

10.4 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.

10.5 A CONTRATADA deverá cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão da presente contratação.

10.6 A CONTRATADA é responsável pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todos e quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

10.7 A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.8 A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação, apresentando documentação quando exigida.

10.9 A CONTRATADA deverá orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.10 A CONTRATADA deverá conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações da CONTRATANTE, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.11 A CONTRATADA submeterá previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.12 A CONTRATADA na prestação de serviços acessória à entrega dos bens, não permitirá a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.13 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando-a a multas contratuais e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à FHSL e ao funcionamento dos serviços de assistência à saúde;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida pelo processo de contratação de compra direta segundo o RPC-FHSL;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da compra direta sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida pelo processo de contratação de compra direta segundo o RPC-FHSL, ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou execução do contrato;
- IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação de compra direta segundo o RPC-FHSL;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no *art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*.

11.2 Serão aplicadas à CONTRATADA pelas infrações administrativas previstas neste contrato as seguintes sanções:

- I – Advertência;

II – Impedimento de licitar e contratar;

III – Multa: por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 11.1 deste contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação direta e será aplicada ao responsável.

11.2.1 A aplicação das sanções previstas no caput desta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Fundação.

11.2.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a FHSL;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.3 Todas as sanções previstas nos incisos I e II desta cláusula 11.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no inciso III da mesma cláusula.

11.2.3.1 Antes da aplicação da sanção prevista no inciso III (multa) do caput da cláusula 11.2, será facultada a defesa do interessado.

11.2.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela FHSL à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.2.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, na forma prevista neste contrato.

11.2.4.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a FHSL a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

11.2.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RPC-FHSL para as penalidades de impedimento de licitar e contratar.

11.2.6 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar são passíveis de reabilitação, na forma da Lei 14.133/2021 e do RPC-FHSL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 58 do RPC-FHSL, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 59 e 60 do mesmo RPC-FHSL (artigos que tratam dos modos de extinção – unilateral, consensual, decisão 3º - e das consequências que pode acarretar sem prejuízo das sanções).

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RPC-FHSL e demais normas e princípios gerais dos contratos aplicáveis às contratações com fundações públicas de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do RPC-FHSL.

14.2 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre o valor inicial atualizado do contrato.

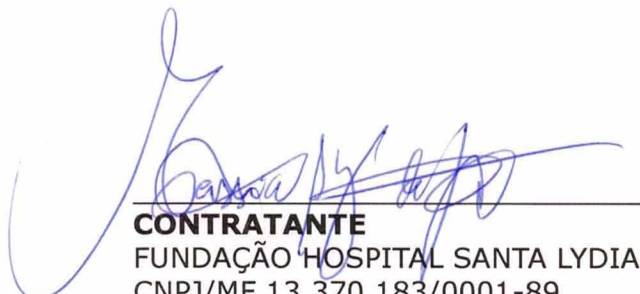
14.3 Registros que não caracterizam alteração no objeto do contrato, como a simples retificação do nome empresarial, alteração de endereço, dentre outras, podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 56 do RPC-FHSL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto/SP, 14 de fevereiro de 2025.



CONTRATANTE
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
CNPJ/MF 13.370.183/0001-89
Cassia Amaro Batista de Santana
CPF/MF 349.730.468-92

GERVASIO DOS
SANTOS
MARQUES:0771566
5908

Assinado de forma digital
por GERVASIO DOS SANTOS
MARQUES:07715665908
Dados: 2025.02.11 17:08:02
-03'00'

CONTRATADA
ELETRO CENTRO COMERCIO DE
PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ/MF 16.779.255/0002-15
Gervasio dos Santos Marques
CPF/MF 077.156.659-08

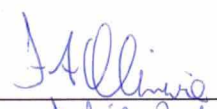
Testemunhas:

1ª.



Nome: Jéssica Rodrigues de Oliveira
CPF: 305.713.258-82

2ª.



Nome: Jéssica Rodrigues de Oliveira
CPF: 405.074.878-73

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.01 Aquisição e Instalação de Condicionadores de Ar, tipo split, para setores das Unidades descritas, de acordo com as especificações e condições contidas nesse Termo de Referência.

1.02 Unidades de instalação:

- **Hospital Santa Lydia – Rua: Tamandaré, 434 – Ribeirão Preto – SP.**

- **Fundação Hospital Santa Lydia – Sede Administrativa.**

Av: Maurilio Biagi, 1510 – Riberânia – Ribeirão Preto – SP.

2. JUSTIFICATIVA

2.01 A aquisição de condicionadores de ar justifica-se pelo fato de que a Fundação Hospital Santa Lydia encontram-se em organização estrutural em setores assistenciais e administrativos e não possui sistema de climatização em certas áreas, portanto existente a necessidade dos equipamentos no tocante a prevenir, adequar e sanar a ocorrência de desconforto térmico e paralisações de serviços prestados pelas unidades.

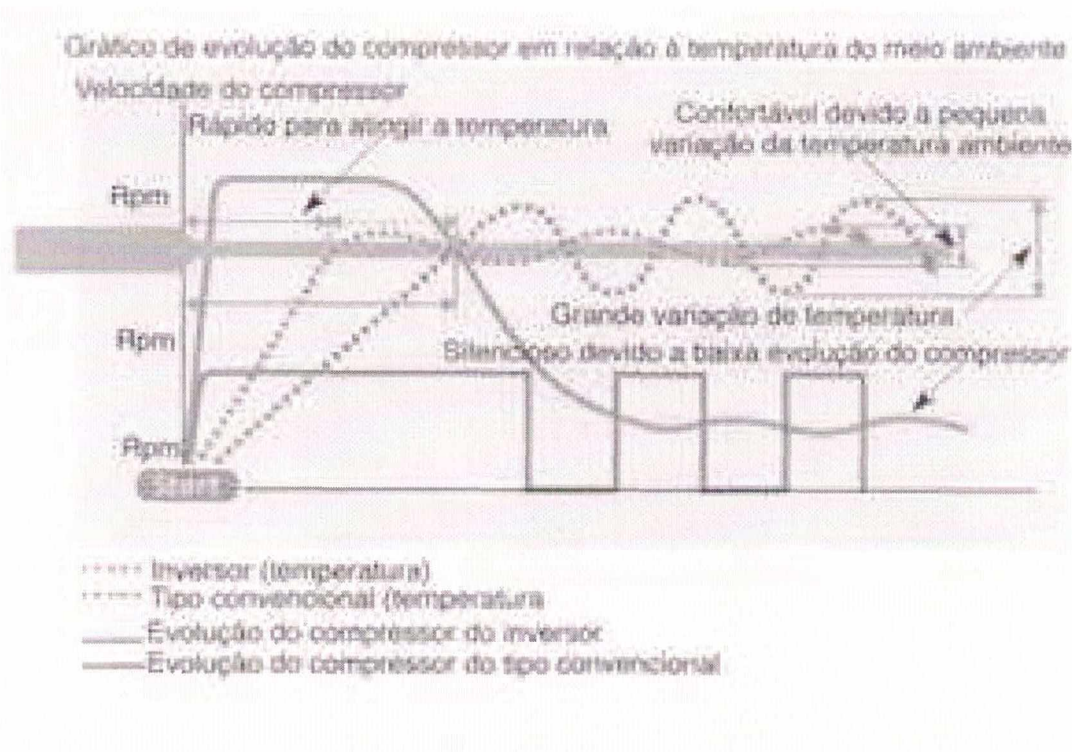
2.02 É sabido que as condições climáticas na cidade de Ribeirão Preto são definidas como altas temperaturas o que exige que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório os colaboradores e clientes das Unidades.

2.02.01 Informações, Vantagens da Tecnologia solicitada. Compressor inverter tem um dispositivo interno que ajusta a frequência do motor e consequentemente o giro do mesmo, ficando sempre em funcionamento, mas executando seu trabalho gradualmente de acordo com a temperatura do ambiente, atingindo a temperatura rapidamente e não tendo picos de surto após ser ligado, com isto sua economia de energia em relação ao ar condicionado convencional tem uma diminuição de aproximadamente em 30% com uma eficiência melhor de resposta.

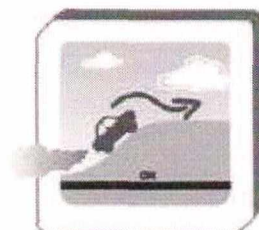
Exemplo:

Compressor de velocidade fixa: Lâmpada com circuito Liga/Desliga.

Compressor Inverter: Lâmpada com iluminação controlada por dimmer.



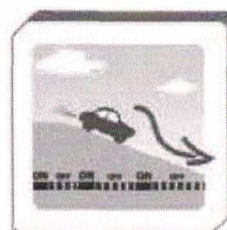
Selecionar o condicionador de ar correto não lhe dá apenas uma excelente performance, mas também um baixo consumo de energia



Exatamente como um carro, ele deve necessitar de toda sua capacidade de motor quando subindo uma ladeira.



Numa estrada plana, só uma parte da potência é necessária para manter a velocidade. Como resultado, pode-se reduzir a aceleração, usando pouca energia.



Quando o carro desce uma ladeira, apenas uma fração muito pequena da potência do motor é necessária para manter a velocidade correta.

Comparativo entre sistema Inverter e Convencional		
	INVERTER	CONVENCIONAL
Controle de Temperatura	> Atinge rapidamente temperatura desejada	> Necessário algum tempo para atingir temperatura desejada
	> Temperatura desejada é mantida com pouca oscilação	> Temperatura ambiente oscila (+/-2°C) da desejada
Economia de Energia	> Até 40% menor	> Baixo consumo elétrico

	> Alta eficiência	
Gás refrigerante	R410a ECOLÓGICO	R-22 (HCFC)
Operação	> Compressor varia a rotação em função da temperatura desejada	> Compressor liga e desliga para manter a temperatura ambiente próxima a temperatura desejada
	> Aumento gradativo na rotação evitando picos de energia	> Compressor com partida direta, picos de energia
	> Função de secagem na serpentina evitando formação de mofo e odor	
Nível de Ruído	> Menor que o convencional	> Baixo nível de ruído
	> Com a temperatura estabilizada, o compressor opera em baixa rotação, reduzindo mais ainda o ruído da condensadora	> Compressor liga ou desliga

2.02.02 Principais Vantagens: economia de energia, permite operar com economia de energia de até 40% em relação ao sistema convencional. A eficiência do inverter no resfriamento impede a redução da capacidade quando há sobrecarga na operação.

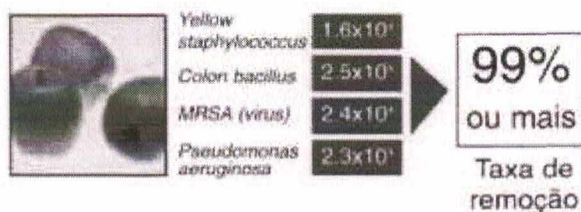
2.02.03 Flexibilidade na Instalação, a unidade externa pode ficar com uma distância de até 20 MT a mais do que os split normais.

2.02.04 Meio Ambiente: Produto que não agride a camada de ozônio, pois utiliza o gás refrigerante R410a.

2.02.05 Filtro: Possui Filtro de íons desodorizantes e filtro antibactericida a base de catequina da maçã.

Filtro bactericida de catequina de maçã

Bactéria no ar / tipo de mofo etc.



Conforme Japan Spinners Inspecting Foundation (teste nº 016928-1,-2-3)

3. DO FORNECIMENTO, DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

3.01 O fornecedor se obriga a entregar e instalar os equipamentos, incluindo o fornecimento de peças e materiais necessários para a execução do objeto do presente Termo, mediante requisição formal da Fundação Hospital Santa Lydia.

3.02 O fornecedor ficará obrigado a atender às ordens de compras efetuadas dentro do prazo de validade dessa contratação, mesmo se as entregas dos bens ocorrerem em data posterior a do seu vencimento.

3.03 Os equipamentos a serem adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso e entregues e instalados em até **20 (vinte) dias corridos**, sendo 10 (dez) dias corridos para entrega e 10 (dez) dias corridos para instalações, após a assinatura do contrato, em embalagens lacradas seguindo rigorosamente as características mínimas referente a cada item.

3.04 A instalação dos equipamentos contempla todos os serviços desde fixação das máquinas, instalações de tubulação frigorígena em tubos de cobre flexível, isolados termicamente com tubos tipo poliplex, fixados com braçadeiras, ligações a rede elétrica, soldas, auto vácuo, carga de gás refrigerante R-410A, adição de óleo, partida do equipamento, testes de vazamento e funcionamento, desumidificação, fornecimento dos termos de garantia e manuais técnicos de operação e manutenção

3.05 As unidades evaporadoras e condensadoras de ambientes deverão ser instaladas nos locais indicados pelo contratante.

3.06 As tubulações frigorígena serão fornecidas pela Contratada em cobre flexível e específico para refrigeração, isolada termicamente com tubos tipo poliplex, fixados com braçadeiras, nas bitolas recomendadas pelo fabricante seguindo os critérios de limpeza e desumidificação.

3.07 Deverá ser observado total estanqueidade nas tubulações e a aplicação de vácuo deverá ser feita dentro do maior rigor, com auxílio de vacuômetro e conforme as exigências do fabricante do condicionador no que diz respeito a partida inicial das máquinas.

3.08 A instalação deverá ser realizada com pessoal habilitado, sendo permitida a subcontratação somente para esses serviços.

3.09 Caberá a Contratada a interligação elétrica de força aos equipamentos, a partir dos pontos de força fornecidos pela contratante próximos as unidades evaporadoras.

3.10 O fornecimento e instalação de drenos de água, mangueiras, tubos e canos de pvc, curvas, conexões, conectores, bem como todos os materiais necessários para realização e entrega dos serviços são de responsabilidade da Contratada.

3.11 Caberá (se necessário) à Contratada o fornecimento de (mão francesa) para suporte do condensador, de acordo com o tamanho de cada equipamento.

3.12 Caberá a Contratada a realização das aberturas, em alvenarias necessárias para a passagem da instalação elétrica e frigorígena.

3.13 Ao término dos serviços a Contratada será responsável pelos serviços de: limpeza, entre outros serviços que necessitar, devolvendo o prédio com as suas características originais.

3.14 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega instalação do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada.

3.15 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados de segunda a sexta-feira, das 08 00h às 12 00h e das 13 00h às 17 00h nos endereços descritos. O horário poderá sofrer mudanças conforme critério da Fundação Hospital Santa Lydia

3.16. A movimentação dos materiais até as dependências do imóvel é de inteira responsabilidade da Contratada ou da transportadora, não sendo a Fundação Hospital Santa Lydia responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.17 Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos materiais.

3.18 A entrega dos equipamentos juntamente com os serviços de instalação não poderá ser superior a **20 (vinte) dias** corridos, contados da data da assinatura do contrato.

3.19 Cada aquisição de bens registrados será efetuada através da Ordem de Compra emitida pela Fundação Hospital Santa Lydia.

3.20 Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da Contratada.

3.21 Fica obrigada Contratada a substituir, às suas expensas; no todo ou em parte, os bens entregues em que se verificarem defeitos, avarias ou inconformidades com os termos deste edital.

3.22 Caso seja verificada no ato da entrega qualidade inferior à combinada, conforme especificações contidas no edital, este produto será devolvido e a Contratada deverá realizar a troca. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

3.23 O fornecedor compromete-se a substituir ou repor as peças ou materiais quando:

- a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto a danos e/ou deterioração;
- b) O material não atender as legislações vigentes, bem como outros referentes ao produto em questão;
- c) Houver na entrega materiais deteriorados/ danificados ou impróprios para utilização;
- d) O material não estiver de acordo com as características gerais, contidas no pedido ou neste Termo de Referência;
- e) O material não apresentar condições adequadas quanto compatibilidade de marca;

3.24 Utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI's), elencados em legislação específica e descrita no PPRA como necessários e obrigatórios e deverão ser fornecidos pela contratada aos seus empregados envolvidos diretamente na execução dos serviços descritos;

3.25 Responsabilizar-se pela proteção do mobiliário e de equipamentos dos locais afetados, assim como a limpeza do local.

3.26 A Contratada deverá apresentar ferramentas e equipamentos como: Escadas, Ferramentas Manuais, Suportes, Ferramentas Elétricas e demais itens para execução do trabalho em perfeito estado de conservação, sem trincos, desgastes que pode gerar um acidente, trincos ou emendas que coloque em risco a integridade física do colaborador.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.01 Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, fabricante, importado (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos exigidos.

4.02 Todos os materiais para os serviços contratados deverão, sem exceção, sempre ser novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de uso e finalidade do fabricante para suas instalações com conexões de cobre, gás refrigerante, proteção de espuma e fitas de alumínio para isolamento de dutos de cobre, mangueiras, tubos e canos de pvc, curvas, conexões e conectores e não serão aceitos materiais reciclados, manufaturados ou reconicionados.

4.03 Os objetos do presente Termo serão recebidos nos locais e endereços indicados (item 1.02), acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

4.03.01 Os equipamentos e materiais deverão ser entregues e instalados nos dias e horários descritos, sem exceções.

4.04.02 O horário pode sofrer mudanças conforme critério da Fundação Hospital Santa Lydia.

4.04.03 Não serão recebidos equipamentos e materiais com qualidade inferior à apresentada na proposta, em casos de falta, o fornecedor deverá avisar imediatamente ao setor responsável da Contratante.

4.04.04 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a função, a assinatura e o número do CPF/MF do empregado responsável pelo recebimento.

4.05. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

4.05.01 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.05.02 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Setor requisitante, imediatamente à notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

4.05.03 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.05.04 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente à notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

4.06 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações, pelo responsável.

4.06.01 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, tais como, qualidade inferior, danos a embalagens e quebras.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.01 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, por ordem bancária, boleto ou por outra forma consensualmente estabelecida e admitida entre as partes e após a entrega e instalação definitiva, devidamente atestadas pelo setor de manutenção da Fundação Hospital Santa Lydia.

5.02 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emissor e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

6. DA GARANTIA

6.01 A empresa Contratada deverá oferecer garantia mínima de **12 (doze) meses** contra quaisquer defeitos de fabricação dos equipamentos e **30 (trinta) dias** para os serviços.

6.02 Durante o período de garantia a Contratada deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução e reinstalação do equipamento, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus à Fundação.

6.03 Caso o produto instalado apresente defeito de fabricação irreversível à Contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de **10 (dez) dias**.

7. QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÕES.

7.01 Quantitativo e descrição dos equipamentos e serviços.

Item	Descrição / Especificação	Unid.	Quantidade	Cód. Ap. compras.gov.br
01	CONDICIONADOR DE AR; do Tipo Split, modelo piso/teto; Tecnologia Inverter, com Capacidade: 36.000 Btu/h; Ciclo: Frio; Operação: Eletrônico; Voltagem: 220 Volts; Compressor: rotativo; Com Selo Procel, Classificação Inmetro A; Com Baixo Nível de Ruído; Equipamento Fornecido Com Controle Remoto Sem Fio, Display de Led; Manual de Instruções e Certificado de Garantia Em Português. Funções: atingir rapidamente a temperatura; temperatura mantida constante com pouca oscilação; economia de energia de até 40% em relação ao sistema convencional; gás refrigerante ecológico R-410a; função de secagem de serpentina, evitando formação de mofo e odor; consumo:	Unid.	02	621098
02	CONDICIONADOR DE AR; do Tipo Split, Tecnologia Inverter, Hi Wall; Com Capacidade: 24.000 Btu/h; Ciclo: Frio; Operação: Eletrônico; Voltagem: 220 Volts; Compressor: rotativo; Com Selo Procel, Classificação Inmetro A; Com Baixo Nível de Ruído; Equipamento Fornecido Com Controle Remoto Sem Fio, Display de Led; Manual de Instruções e Certificado de Garantia Em Português. Funções: atingir rapidamente a temperatura; temperatura mantida constante com pouca oscilação; economia de energia de até 40% em relação ao sistema convencional; gás refrigerante ecológico R-410a; função de secagem de serpentina, evitando formação de mofo e odor; consumo: Aproximado de 1630 W; cor branca.	Unid.	01	480928
03	CONDICIONADOR DE AR; do Tipo Split, Tecnologia Inverter, Hi Wall; Com Capacidade: 18.000 Btu/h; Ciclo: Frio; Operação: Eletrônico; Voltagem: 220 Volts; Compressor: rotativo; Com Selo Procel, Classificação Inmetro A; Com Baixo Nível de Ruído; Equipamento Fornecido Com Controle Remoto Sem Fio, Display de Led; Manual de Instruções e Certificado de Garantia Em Português. Funções: atingir rapidamente a temperatura; temperatura mantida constante com pouca oscilação; economia de energia de até 40% em relação	Unid.	02	480930

	ao sistema convencional; gás refrigerante ecológico R-410 ^a ; função de secagem de serpentina, evitando formação de mofo e odor; consumo: Aproximado de 1075W; cor branca.			
04	CONDICIONADOR DE AR; do Tipo Split, Tecnologia Inverter, Hi Wall; Com Capacidade: 12.000 Btu/h; Ciclo: Frio; Operação: Eletrônico; Voltagem: 220 Volts; Compressor: rotativo; Com Selo Procel, Classificação Inmetro A; Com Baixo Nível de Ruído; Equipamento Fornecido Com Controle Remoto Sem Fio, Display de Led; Manual de Instruções e Certificado de Garantia Em Português. Funções: atingir rapidamente a temperatura; temperatura mantida constante com pouca oscilação; economia de energia de até 40% em relação ao sistema convencional; gás refrigerante ecológico R-410 ^a ; função de secagem de serpentina, evitando formação de mofo e odor; consumo: Aproximado de 1075W; cor branca.	Unid.	02	311156
05	CONDICIONADOR DE AR; do Tipo Split, Tecnologia Inverter, Hi Wall; Com Capacidade: 9.000 Btu/h; Ciclo: Frio; Operação: Eletrônico; Voltagem: 220 Volts; Compressor: rotativo; Com Selo Procel, Classificação Inmetro A; Com Baixo Nível de Ruído; Equipamento Fornecido Com Controle Remoto Sem Fio, Display de Led; Manual de Instruções e Certificado de Garantia Em Português. Funções: atingir rapidamente a temperatura; temperatura mantida constante com pouca oscilação; economia de energia de até 40% em relação ao sistema convencional; gás refrigerante ecológico R-410 ^a ; função de secagem de serpentina, evitando formação de mofo e odor; consumo: Aproximado de 1075W; cor branca.	Unid.	03	355743

ANEXO II

TABELA FIXA DE PREÇOS

HOSPITAL SANTA LYDIA

Item	Descrição / Especificação	Marca/Modelo	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONDICIONADOR DE AR; do Tipo Split, modelo piso/teto; Tecnologia Inverter, com Capacidade: 36.000 Btu/h ; Ciclo: Frio; Operação: Eletrônico; Voltagem: 220 Volts; Compressor: rotativo; Com Selo Procel, Classificação Inmetro A; Com Baixo Nível de Ruído; Equipamento Fornecido Com Controle Remoto Sem Fio, Display de Led; Manual de Instruções e Certificado de Garantia Em Português. Funções: atingir rapidamente a temperatura; temperatura mantida constante com pouca oscilação; economia de energia de até 40% em relação ao sistema convencional; gás refrigerante ecológico R-410 ^a ; função de secagem de serpentina, evitando formação de mofo e odor; consumo.	PHILCO PAC36000IPFM15	Unid.	2	R\$ 10.198,00	R\$ 20.396,00
2	CONDICIONADOR DE AR; do Tipo Split, Tecnologia Inverter, Hi Wall; Com Capacidade: 24.000 Btu/h ; Ciclo: Frio; Operação: Eletrônico; Voltagem: 220 Volts; Compressor: rotativo; Com Selo Procel, Classificação Inmetro A; Com Baixo Nível de Ruído; Equipamento Fornecido Com Controle Remoto Sem Fio, Display de Led; Manual de Instruções e Certificado de Garantia Em Português. Funções: atingir rapidamente a temperatura; temperatura mantida constante com pouca oscilação; economia de energia de até 40% em relação ao sistema convencional; gás refrigerante ecológico R-410 ^a ; função de secagem de serpentina, evitando formação de mofo e odor; consumo: Aproximado de 1630 W; cor branca.	AGRATTO LCST24F	Unid.	1	R\$ 5.527,00	R\$ 5.527,00
3	CONDICIONADOR DE AR; do Tipo Split, Tecnologia Inverter, Hi Wall; Com Capacidade: 18.000 Btu/h ; Ciclo: Frio; Operação: Eletrônico; Voltagem: 220 Volts; Compressor: rotativo; Com Selo Procel, Classificação Inmetro A; Com Baixo Nível de Ruído; Equipamento Fornecido Com Controle Remoto Sem Fio, Display de Led; Manual de Instruções e Certificado de Garantia Em Português. Funções: atingir rapidamente a temperatura; temperatura mantida constante com pouca oscilação; economia de energia de até 40% em relação ao sistema convencional; gás refrigerante ecológico R-410 ^a ; função de secagem de serpentina, evitando formação de mofo e odor; consumo: Aproximado de 1075W; cor branca.	AGRATTO LCST18F	Unid.	1	R\$ 4.827,00	R\$ 4.827,00

4	CONDICIONADOR DE AR; do Tipo Split, Tecnologia Inverter, Hi Wall; Com Capacidade: 12.000 Btu/h ; Ciclo: Frio; Operação: Eletrônico; Voltagem: 220 Volts; Compressor: rotativo; Com Selo Procel, Classificação Inmetro A; Com Baixo Nível de Ruído; Equipamento Fornecido Com Controle Remoto Sem Fio, Display de Led; Manual de Instruções e Certificado de Garantia Em Português. Funções: atingir rapidamente a temperatura; temperatura mantida constante com pouca oscilação; economia de energia de até 40% em relação ao sistema convencional; gás refrigerante ecológico R-410a; função de secagem de serpentina, evitando formação de mofo e odor; consumo: Aproximado de 1075W; cor branca.	AGRATTO LCST12F	Unid.	2	R\$ 3.047,00	R\$ 6.094,00
5	CONDICIONADOR DE AR; do Tipo Split, Tecnologia Inverter, Hi Wall; Com Capacidade: 9.000 Btu/h ; Ciclo: Frio; Operação: Eletrônico; Voltagem: 220 Volts; Compressor: rotativo; Com Selo Procel, Classificação Inmetro A; Com Baixo Nível de Ruído; Equipamento Fornecido Com Controle Remoto Sem Fio, Display de Led; Manual de Instruções e Certificado de Garantia Em Português. Funções: atingir rapidamente a temperatura; temperatura mantida constante com pouca oscilação; economia de energia de até 40% em relação ao sistema convencional; gás refrigerante ecológico R-410a; função de secagem de serpentina, evitando formação de mofo e odor; consumo: Aproximado de 1075W; cor branca.	AGRATTO LCST9F	Unid.	3	R\$ 2.875,00	R\$ 8.625,00
VALOR TOTAL HOSPITAL SANTA LYDIA					R\$ 45.469,00	

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA – SEDE ADMINISTRATIVA

Item	Descrição / Especificação	Marca/Modelo	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	CONDICIONADOR DE AR; do Tipo Split, Tecnologia Inverter, Hi Wall; Com Capacidade: 18.000 Btu/h ; Ciclo: Frio; Operação: Eletrônico; Voltagem: 220 Volts; Compressor: rotativo; Com Selo Procel, Classificação Inmetro A; Com Baixo Nível de Ruído; Equipamento Fornecido Com Controle Remoto Sem Fio, Display de Led; Manual de Instruções e Certificado de Garantia Em Português. Funções: atingir rapidamente a temperatura; temperatura mantida constante com pouca oscilação; economia de energia de até 40% em relação ao sistema convencional; gás refrigerante ecológico R-410a; função de secagem de serpentina, evitando formação de mofo e odor; consumo: Aproximado de 1075W; cor branca.	AGRATTO LCST18F	Unid.	1	R\$ 4.827,00	R\$ 4.827,00
VALOR TOTAL FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA – SEDE ADMINISTRATIVA					R\$ 4.827,00	

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

CONTRATADO: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 112/2024

OBJETO: Aquisição e instalação de condicionadores de ar, tipo split, para a Fundação Hospital Santa Lydia, conforme especificações e quantidades detalhadas no termo de referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Preto/SP, 14 de fevereiro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Cassia Amaro Batista de Santana - CPF/MF 349.730.468-92

Cargo: Diretora Administrativa

CONTRATANTE:

Nome: Cassia Amaro Batista de Santana - CPF/MF 349.730.468-92

Cargo: Diretora Administrativa - Ordenadora de despesas

Assinatura: _____

CONTRATADO:

Nome: Gervasio dos Santos Marques - CPF/MF: 077.156.659-08

Cargo: GERVASIO DOS SANTOS Assinado de forma digital por GERVASIO

Assinatura: MARQUES:07715665908 DOS SANTOS MARQUES:07715665908
Dados: 2025.02.11 17:09:01 -03'00'

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Marco Aurélio Tonetto - CPF: 081.641.218-94

Cargo: Coordenador de Planejamento de Manutenção

Assinatura: _____

Documento assinado digitalmente
gov.br **MARCO AURELIO TONETTO**
Data: 13/02/2025 10:29:57-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Gilberto Henrique Filho - CPF: 288.361.128-97

Cargo: Gerente Financeiro

Assinatura: _____